



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PUBLICADO

DATA: 29 / 03 / 19  
ÓRGÃO: O Presente  
PÁGINA: 05  
Nº EDIÇÃO: 4603

- PUBLICADO -

DATA: 29 / 03 / 19  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
www.mercedes.pr.gov.br  
EDIÇÃO: 1765

### TERMO ADITIVO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, residente na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado MUNICÍPIO, e a empresa Irmãos Esser Comércio de Alimentos Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 12.403.480/0001-10, Inscrição Estadual n.º 90530002-47, com sede na Rua Monte Castelo, n.º. 575, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua procuradora, Sra. Fernanda Luiza Schneider, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, n.º. 385, CEP 85.960-000, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.472.371-7, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º. 886.302.699-87, de agora em diante designada FORNECEDORA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica recomposto o equilíbrio econômico-financeiro dos itens 22 e 30 do objeto da Ata de Registro de Preços n.º 21/2019, celebrada em 08 de janeiro de 2019, conforme quadro a seguir:

Item	Estoque	Unid	Descrição	V. Reajust.	RS Unit	RS Total
22	323	kg	Beterraba de 1ª qualidade; tamanho médio; casca lisa sem indicio de germinação; firme e intacta; isenta de sujidade e objetos estranhos. <i>Ceasa</i>	1,79	4,03	578,17
30	383	unid	Manteiga sem sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, embalagens contendo até 200gr com dados de identificação, data de fabricação e validade. Adequada para o consumo humano. <i>devera ter o registro no ministério da</i>	0,35	7,35	134,05

*lh*  
*fe*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Item	Estoque	Unid	Descrição	V. Reajust.	R\$ Unit	R\$ Total
			agricultura, o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes (S.I.P ou S.I.F). <i>Frimesa</i>			

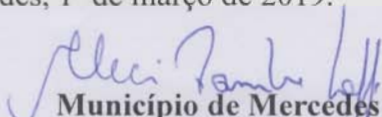
**Parágrafo único:** A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do item 22, a importância de R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos), por unidade; fica acrescido ao valor do item 30, a importância de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), por unidade. Desta forma, o presente Termo Aditivo acresce à Ata Original, a importância de R\$ 712,22 (setecentos e doze reais e vinte e dois centavos). Assim sendo, o valor total da Ata não poderá exceder a soma de R\$ 22.143,22 (vinte e dois mil, cento e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata acima mencionada.

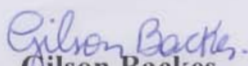
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.


Mercedes, 1º de março de 2019.

  
Município de Mercedes  
MUNICÍPIO

  
Irmãos Esser Comércio de Alimentos Ltda  
ME  
FORNECEDORA

Testemunhas:

  
Gilson Backes  
RG nº 6.236.284-7

  
Vilson Martins  
RG nº 4.491.835-8

x